

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 14.03.74
Hora 14:00

PROC. N.º 64/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTITUTA:
DRA JUSSARA DE BEM GOMES:

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
EDSON FERREIRA DE ANDRADE contra
METALÚRGICA LIESS S/A.

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes:

OBJETO: Av. prévio., 13º Sal. prop., férias prop., Sal-fam.
Total: Cr\$ 126,88



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 64/74
Em 21/02/74

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 19 74
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
EDSON FERREIRA DE ANDRADE Não possui CPF
(Reclamante)
Motorista Casado Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Res. à Vila Santo Antônio, Rua B-3, nº 399-N/C. portado da C. P. —
N.º 73.154, Série 180, e apresentou a seguinte reclamação contra
METALÚRGICA LIESSS/A. Reparo em vagões
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado Rua Osvaldo Aranha, s/nº - Montenegro.
(Rua e número)

DECLAROU:

que foi admitido na reclamada no dia 24.01.74, no cargo de Servente;
que foi combinado que receberia Cr\$ 1,20 por hora e que seria pago
por semana; que, após gozar cinco dias de benefício, concedido pelo
INPS, por motivo de acidente de trabalho, recebeu aviso prévio e
ao mesmo tempo foi cientificado de que só deveria retornar no dia
16 para receber seus direitos trabalhistas;

Isto posto, RECLAMA:

- a) Aviso prévio Cr\$ 76,80
- b) 13º sal. proporcional Cr\$ 24,00
- c) Férias proporcionais Cr\$ 16,00
- d) Salário-família (16 dias-3quotas) Cr\$ 10,08
(diferença, já descontados Cr\$12,96
pagos)

Total Cr\$ 126,88

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada
no dia 14 de março, às 14,00 (quatorze) horas, devendo trazer na
ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documen
tos e testemunhas, estas em nº máximo de três, e que seu não
comparecimento a referida audiência importará no arquivamento
da presente reclamatória.


Edson Ferreira de Andrade
EDSON FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMANTE

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através do Sr. Of. de Just. a rede. Dou fé.

Montenegro, 21 de 09 de 1944



Chefe da Secretaria

AURÍCIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA

AURÍCIO PORTES
Chefe da Secretaria

SECRETARIA DE JUSTIÇA
MONTENEGRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 64/74

NOTIFICAÇÃO

SR. METALÚRGICA LIESS S.A.

Rua: Oswaldo Aranha, s/nº N/C.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: EDSON FERREIRA DE ANDRADE

Reclamado: METALÚRGICA LIESS S.A.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia quatorze (14) do mês de MARÇO/74, às quatorze (14:00) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

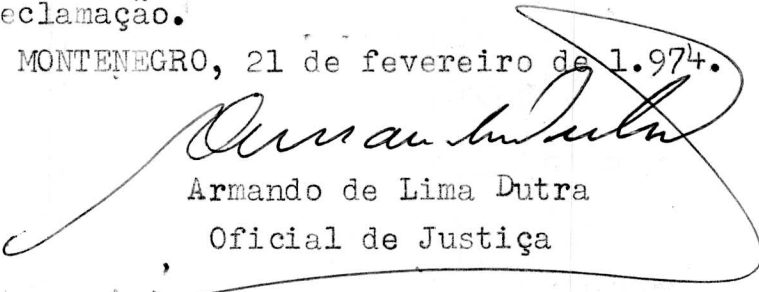
Montenegro, 21 de fevereiro de 1974.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10,00 horas, à Rua Oswaldo Aranha s/nº, sendo aí, notifiquei a Metalúrgica Liess S.A., na pessoa de seu Procurador, DR. JOSÉ AZAMBUJA NETTO, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 21 de fevereiro de 1.974.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



4
act

PROCESSO N°...64/74.....

Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EDSON FERREIRA DE ANDRADE, reclamante, e METALÚRGICA LIES S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais e salário-família. Ausente o reclamante e presente a reclamada, representada por seu preposto, Sr. José Azambuja Netto, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. O não comparecimento do reclamante motivou a determinação pela Presidência do ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Custas de Cr\$ 12,70, pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

José Azambuja Netto
Preposto da Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

5
ACT

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Yoe Azambuja Netto

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou F.º.

Montenegro, 14 / 03 / 1974



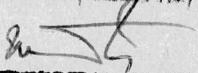
CHEFE DE SECRETARIA

MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Em esta data, faço estas autas conclusões
na Exmo Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 14/03/74



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA